



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2026.**

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal do Município de Água Boa/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.643.591,83 (Cinco milhões seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/08/2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2026 às 08h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 01/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Termo de Posse nº 133/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal do Município de Água Boa/MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuals, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (zero) centavos.**

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital; e,

II – Registro dos medicamentos e produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

III – Para os itens que enquadrados como substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações): apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.7 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições deste Pregão Eletrônico, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.10 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.13 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.14 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ÁGUA BOA – MT, 04 de Agosto de 2026.

Katielle Machado
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto possui natureza comum, uma vez que se trata da AQUISIÇÃO DE ITENS COMUNS, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A Presente contratação é de natureza continuada, é classificada como aquisição de itens comuns e se encontra prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. A contratação se dará por meio de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1. As especificações dos itens, bem como seus quantitativos seguem detalhados no item 10.1.

1.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, de Uso Geral, Especial e de Controle Especial (Portaria MS nº 344/98), de forma parcelada, para o abastecimento da Farmácia Municipal e demais unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa – MT, conforme condições, estimativas e especificações discriminadas no Anexo I deste TR.

1.3.2.2. Todos os medicamentos e insumos a serem fornecidos deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos gerais de fabricação, acondicionamento e qualidade:

1.3.2.2.1. Conformidade Sanitária (ANVISA): Todos os itens deverão possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) e atender integralmente às normas da Farmacopeia Brasileira e demais legislações sanitárias vigentes.

1.3.2.2.2. Integridade das Embalagens: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens perfeitamente lacradas, limpas, íntegras e sem sinais de violação, umidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

deformação ou avaria. As embalagens secundárias e primárias devem assegurar total proteção física e estabilidade química/biológica do fármaco durante o transporte e armazenamento.

1.3.2.2.3. Rotulagem e Identificação: Os rótulos das embalagens (primárias e secundárias) deverão conter obrigatoriamente, em língua portuguesa e de forma legível: o nome comercial (quando aplicável), a Denominação Comum Brasileira (DCB), a concentração/dosagem, a forma farmacêutica, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o nome do responsável técnico e o número do registro na ANVISA.

1.3.2.2.4. Identificação para Rede Pública: Conforme normas sanitárias para o SUS, as embalagens deverão conter a gravação visual indelével com a expressão “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO” ou “USO EXCLUSIVO DO SUS”, evitando o desvio de finalidade do insumo público.

1.3.2.2.5. Prazo de Validade Remanescente (Shelf Life): Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contada a partir da data de fabricação, ou com no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de recebimento na Farmácia Municipal.

1.3.2.2.6. Transporte e Controle Térmico: Fármacos que exijam condições especiais de conservação (termolábeis, fotossensíveis ou higroscópicos) deverão ser transportados sob estrito controle de temperatura e umidade, com o devido monitoramento e registro térmico no ato do descarregamento, sob pena de recusa do lote.

1.3.2.3. Para os itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) enquadrados como substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, regidos pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente possuir e manter válida a Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A comprovação dessa autorização é condição indispensável para a habilitação sanitária, homologação do item e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, sob pena de inabilitação da proposta para os itens correspondentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento licitatório e a futura formalização da Ata de Registro de Preços encontram-se fundamentados na legislação pátria vigente, em especial:

- ✓ Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os artigos referentes a compras de bens comuns, Sistema de Registro de Preços (SRP) e parcelamento do objeto;
- ✓ Constituição Federal de 1988, em seus artigos 6º e 196, que elevam a saúde ao status de direito fundamental do cidadão e dever do Estado;
- ✓ Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica do SUS), que estabelece a assistência farmacêutica integral como parte das ações de saúde pública;
- ✓ Portaria MS nº 344/1998, que disciplina o controle de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

2.2. Do Interesse Público e da Motivação:

2.2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade vital e inadiável de restabelecer e manter a continuidade do abastecimento de medicamentos da Farmácia Básica, de Uso Geral, Especial e Controlados no âmbito do Município de Água Boa – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.2. Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecedente, a Administração Pública Municipal enfrenta risco impreterível de desabastecimento em razão da descontinuidade de instrumentos contratuais anteriores decorrente da recusa de prorrogação por fornecedores, rescisões motivadas por inexecução parcial e do crescimento contínuo da demanda da população por tratamentos de saúde.

2.3. Da Adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP):

2.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a volumetria exata do consumo diário de cada medicamento, dada a volatilidade dos acometimentos epidemiológicos e o atendimento contínuo. O SRP faculta ao município a aquisição parcelada e sob demanda, desonerando o erário de custos com grandes estoques físicos e evitando perdas de insumos por prazo de validade expirado.

2.4. Do Alinhamento ao Planejamento:

2.4.1. A demanda encontra-se em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Água Boa – MT, atendendo às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e preenchendo todos os requisitos legais de governança e conveniência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelagem Centrada na Eficiência Administrativa:

3.1.1. A solução adotada pelo Município de Água Boa – MT consiste na implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante licitação no critério de menor preço por item, focado no fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos. Esta modelagem foi concebida para dotar a Administração Pública de um instrumento de gestão dinâmico, moderno e de alta eficiência operacional, superando os gargalos e fragilidades de modelos tradicionais de compras públicas.

3.2. Vantagens Estratégicas do Registro de Preços para a Gestão Pública:

3.2.1. O modelo adotado traz benefícios diretos e mensuráveis para a governança e para a gestão do estoque da Secretaria Municipal de Saúde:

- ✓ **Otimização e Fácil Controle de Estoques (Conceito Just-In-Time):** O Registro de Preços elimina a necessidade de imobilização de grandes volumes financeiros e físicos em almoxarifado. A Administração passa a adquirir insumos estritamente de acordo com a sua necessidade real e sazonal, mantendo o estoque nos níveis ideais de segurança e eliminando os riscos de perdas de medicamentos por vencimento de prazos de validade.
- ✓ **Flexibilidade e Capacidade de Resposta Aumentada:** Diante de oscilações na demanda da população ou surgimento de picos epidemiológicos, a Administração pública ganha agilidade para emitir ordens de fornecimento imediatas para os itens já registrados, sem a burocracia e a morosidade de abrir novos processos licitatórios a cada necessidade.
- ✓ **Aproveitamento de Economia de Escala sem Oneração Imediata:** Ao registrar os preços com base nas estimativas anuais completas da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), o município atrai o interesse dos maiores distribuidores do país e obtém preços unitários significativamente mais baixos. No entanto, fica desobrigado de desembolsar o valor total de uma só vez, preservando o fluxo de caixa municipal.
- ✓ **Redução expressiva de Custos Operacionais e Burocráticos:** A realização de um único certame amplo para o registro de preços por 12 (doze) meses desonera a estrutura administrativa do município, evitando a multiplicação de processos de dispensa ou licitações fracionadas ao longo do exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.** Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.
- 4.2.** Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.3.** Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.
- 4.4.** Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.5.** Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- ✓ Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
 - ✓ Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
 - ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
 - ✓ Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.
- 4.6.** Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.
- 4.7.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Assinatura da Ata de Registro de Preço e eventualmente do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.
- 5.2.** O contrato de fornecimento, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado, podendo ser renovado a critério da Administração Pública;
- 5.3.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo em situações excepcionais e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Caso autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pela execução integral do objeto subcontratado, bem como por todos os atos, fatos e consequências imputáveis à subcontratada.
- 5.4.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e as previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.** Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.
- 5.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.
- 5.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.8.** Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando da entrega dos serviços.
- 5.9.** Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.
- 5.10.** Garantir que os itens relacionados ao objeto sejam realizados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
- 5.11.** Efetuar a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.
- 5.12.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos bens contratados.
- 5.13.** Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 5.14.** Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.
- 5.15.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 5.16.** Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.
- 5.17.** A empresa vencedora da licitação fornecerá independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos itens fornecidos durante o prazo de 90 (noventa) dias conforme definido pela Lei nº 8.078/1990.

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 6.1.** A contratada deverá proceder à entrega dos itens em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem;
- 6.2.** A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.
- 6.3.** A entrega dos produtos deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.
- 6.4.** Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.
- 6.5.** Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não será estabelecido quantitativo mínimo para cada solicitação de fornecimento. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observando-se a demanda da unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o volume e a periodicidade dos pedidos serão definidos exclusivamente pela Administração durante a vigência da ata e/ou instrumento contratual, não gerando à Contratada expectativa de fornecimento de quantitativos mínimos ou obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera previsão de consumo.
- 6.6.** Os produtos deverão ser entregues na Avenida Tropical, n.º 344, Centro – Setor Farmácia, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. Os produtos descritos no item 10.1. do presente Termo de Referência serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Quando da necessidade da aquisição dos itens, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.

8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

8.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8. Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em **07/2026**.

8.9. Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	397008 2	309383 -2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML - INJETAVEL. NÃO PODE SER REFRIGERADO.	AMPOLA	UND	7740	15,5350	120.240,9000
DETALHAMENTO: ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML - INJETAVEL. MEDICAMENTO NÃO PODE SER REFRIGERADO PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE QUE NÃO DISPÕE DE REFRIGERADOR.								
2	396981 6	341704 -2	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	5000	8,4050	42.025,0000
DETALHAMENTO: ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 120ML.								
3	28255	306513 -8	ACICLOVIR 200 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3000 0	0,3300	9.900,0000
DETALHAMENTO: ACICLOVIR 200 MG - APRESENTAÇÃO EM COMP								
4	28256	309418 -9	ACICLOVIR 50 MG/G - POMADA - 10 G EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	500	3,9700	1.985,0000
DETALHAMENTO: ACICLOVIR 50 MG/G - POMADA - APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 10 G								
5	30426	306523 -5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1900 00	0,0950	18.050,0000
DETALHAMENTO: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
6	396307 0	313794 -5	ACIDO ASCORBICO - 500 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	4000	0,3500	1.400,0000
DETALHAMENTO: ACIDO ASCORBICO - 500 MG - FORMA FARMACEUTICA . APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
7	30427	306534 -0	ACIDO FOLICO 5 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	6400 0	0,1000	6.400,0000
DETALHAMENTO: ACIDO FOLICO 5 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
8	396981 8	12637	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	2000	6,7700	13.540,0000
DETALHAMENTO: ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, FRASCO 30ML.								
9	33057	309736 -6	ACIDO FOLINICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1000	3,6500	3.650,0000
DETALHAMENTO: ACIDO FOLINICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10	17733	336204 -3	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRI MIDO	UND	8000 0	1,2200	97.600,0000
DETALHAMENTO: ACIDO VALPROICO 500MG. APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
11	17003	306593 -6	ALBENDAZOL 400 MG. - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1200 0	0,6700	8.040,0000
DETALHAMENTO: ALBENDAZOL 400 MG. - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
12	16510	324013 -4	ALBENDAZOL 40 MG/ ML -10 ML EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	6000	2,8750	17.250,0000
DETALHAMENTO: ALBENDAZOL 40 MG/ ML - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 10 ML								
13	25617	316204 -4	ALENDRONATO DE SODIO 70MG – COMP EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	6000	0,8000	4.800,0000
DETALHAMENTO: ALENDRONATO DE SODIO 70MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
14	17653	309746 -3	ALOPURINOL 100 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	7400 0	0,3000	22.200,0000
DETALHAMENTO: ALOPURINOL 100 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
15	17654	324021 -5	ALOPURINOL 300 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	2100 0	0,2950	6.195,0000
DETALHAMENTO: ALOPURINOL 300 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
16	26928	333934 -3	ALPRAZOLAM 1 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	6600 0	0,2200	14.520,0000
DETALHAMENTO: ALPRAZOLAM 1 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
17	17824	306721 -1	AMIODARONA 200 MG EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	4600 0	0,7400	34.040,0000
DETALHAMENTO: AMIODARONA 200 MG. APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
18	396982 2	000712 06	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/3ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	100	7,2800	728,0000
DETALHAMENTO: AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 3ML.								
19	16600	306723 -8	AMITRIPTILINA 25 MG – COMP EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	2600 00	0,1100	28.600,0000
DETALHAMENTO: AMITRIPTILINA 25 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
20	16964	306733 -5	AMOXICILINA 500 MG - CAPS. EXCLUSIVO ME E EPP	CAPSULA	UND	9000 0	0,4150	37.350,0000
DETALHAMENTO: AMOXICILINA 500 MG - APRESENTAÇÃO EM CAPSULA								
21	36366	309764 -1	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	CAPSULA	UND	4000 0	2,5500	102.000,0000
DETALHAMENTO: AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MGFORNECIMENTO EM CAPSULA OU COMPRIMIDO								
22	396992 1	890526	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 57 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO SUSPENCAO ORAL 70 ML. EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	1100	29,3650	32.301,5000
DETALHAMENTO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 57 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO SUSPENCAO ORAL 70 ML.								
23	396982 3	15081	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 150,000 MILILITR O	UND	1500	10,0900	15.135,0000
DETALHAMENTO: AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. SUSPENSÃO ORAL 150ML								
24	17123	309741 -2	ANLIDIPINO 10 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	8000 0	0,1300	10.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: ANLODIPINO 10 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
25	17810	309740 -4	ATENOLOL 100 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1500	0,2600	390,0000
DETALHAMENTO: ATENOLOL 100 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
26	17811	306753 -0	ATENOLOL 50 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	7600 0	0,1300	9.880,0000
DETALHAMENTO: ATENOLOL 50 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
27	17657	324075 -4	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSP. - 15 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 15,000 MILILITR O	UND	3000	15,0300	45.090,0000
DETALHAMENTO: AZITROMICINA 600MG/ML - SUSPENÇÃO ORAL - 15 ML								
28	396982 5	117396 -0	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	300	17,0600	5.118,0000
DETALHAMENTO: BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA - SUSPENSÃO PARA AEROSOLTERAPIA 2ML.								
29	17832	10445	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - INJ. - AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1100	12,5750	13.832,5000
DETALHAMENTO: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO AMPOLA								
30	396982 6	14812	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	150	11,4500	1.717,5000
DETALHAMENTO: BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SUSPENSÃO ORAL 120ML.								
31	17659	306825 -0	BIPERIDENO 2MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1500 0	0,2850	4.275,0000
DETALHAMENTO: BIPERIDENO 2MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
32	396982 7	310820 -1	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	1600	4,3000	6.880,0000
DETALHAMENTO: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SOLIÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO 20ML								
33	30429	326166 -2	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY - 120 DOSES EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 120,000 DOSE	UND	1200	31,2550	37.506,0000
DETALHAMENTO: BUDESONIDA 32 MCG - APRESENTAÇÃO SPRAY - 120 DOSES								
34	36354	340265 -7	BUPROPIONA 150 MG EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	3300	0,9600	3.168,0000
DETALHAMENTO: BUPROPIONA 150 MG. APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
35	396982 8	314026 -1	CABERGOLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	40	10,9100	436,4000
DETALHAMENTO: CABERGOLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
36	16045	306863 -3	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1000 00	0,2850	28.500,0000
DETALHAMENTO: CARBAMAZEPINA 200 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

37	17661	310886 -4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 100 ML	UND	100	13,1150	1.311,5000
DETALHAMENTO: CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML								
38	25621	311064 -8	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	6600 0	0,5800	38.280,0000
DETALHAMENTO: CARBONATO DE LÍCIO 300MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
39	396982 9	308320 -9	CARMELOSE SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OFTÁLMICA EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	700	20,4300	14.301,0000
DETALHAMENTO: CARMELOSE SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OFTÁLMICA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML								
40	396983 0	65738	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	900	1,1200	1.008,0000
DETALHAMENTO: CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL								
41	17738	315272 -3	CARVEDILOL 12,5MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1400 0	0,1000	1.400,0000
DETALHAMENTO: CARVEDILOL 12,5MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
42	25622	335290 -0	CARVEDILOL 25 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	2000 0	0,1300	2.600,0000
DETALHAMENTO: CARVEDILOL 25 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
43	17737	311115 -6	CARVEDILOL 3,125MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	6000	0,1950	1.170,0000
DETALHAMENTO: CARVEDILOL 3,125MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
44	17663	311116 -4	CARVEDILOL 6,25MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1500 0	0,0900	1.350,0000
DETALHAMENTO: CARVEDILOL 6,25MG - COMP.								
45	16581	306902 -8	CEFALEXINA 500 MG - CAPS. EXCLUSIVO ME E EPP	CAPSULA	UND	9400 0	1,0750	101.050,0000
DETALHAMENTO: CEFALEXINA 500MG - FORMULA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO.								
46	396983 1	306904 -4	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	800	13,8400	11.072,0000
DETALHAMENTO: CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - FRASCO 100ML								
47	396983 5	306961 -3	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO- AMPOLA	UND	1100 0	6,8600	75.460,0000
DETALHAMENTO: CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA								
48	396991 3	80872	CICATRIZANTE - DO TIPO OLEO DE GIRASSOL - OLEO CICATRIZANTE CURATIVO EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML. USO EXTERNO, UTILIZARATE 06 MESES APOS ABERTO. CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE. EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 200,000 MILILITR O	UND	1200	8,8600	10.632,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: CICATRIZANTE - DO TIPO OLEO DE GIRASSOL - OLEO CICATRIZANTE CURATIVO EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML. USO EXTERNO, UTILIZARATE 06 MESES APOS ABERTO. CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE.								
49	396984 0	310660 -8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	2000	2,2200	4.440,0000
DETALHAMENTO: CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML.								
50	396984 1	314100 -4	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1200 0	0,8000	9.600,0000
DETALHAMENTO: CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
51	16639	306971 -0	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	4000 0	0,6200	24.800,0000
DETALHAMENTO: CIPROFLOXACINO 500 MG, APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
52	396984 2	316168 -4	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRI MIDO	UND	1600 0	5,1200	81.920,0000
DETALHAMENTO: CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
53	396984 3	306983 -4	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1200 0	1,8000	21.600,0000
DETALHAMENTO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
54	25625	314101 -2	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUCAO - 20 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 20 ML	UND	1500	4,0850	6.127,5000
DETALHAMENTO: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUCAO - 20 ML								
55	16528	306988 -5	CLONAZEPAM 2 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1200 00	0,1750	21.000,0000
DETALHAMENTO: CLONAZEPAM 2 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
56	17775	307969 -4	CLOPIDOGREL 75 MG COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	6800 0	0,4100	27.880,0000
DETALHAMENTO: CLOPIDOGREL 75 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
57	17666	315885 -3	CLORPROMAZINA 100MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	6800 0	0,7150	48.620,0000
DETALHAMENTO: CLORPROMAZINA 100MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
58	25627	315884 -5	CLORPROMAZINA 25 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	7000	0,5900	4.130,0000
DETALHAMENTO: CLORPROMAZINA 25 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
59	30431	316037 -8	CLORPROMAZINA 5MG/ML - INJ. - AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	20	2,4400	48,800
DETALHAMENTO: CLORPROMAZINA 5MG/ML - INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS								
60	17689	307941 -4	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	4400 0	0,7900	34.760,0000
DETALHAMENTO: CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
61	396984 4	306993 -1	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	300	47,6700	14.301,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 30G								
62	316145 -5	396370 8	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	7500	0,4500	3.375,0000
DETALHAMENTO: COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
63	396984 5	336541 -7	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	400	14,4300	5.772,0000
DETALHAMENTO: COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SOLUCAO ORAL EM GOTAS FRASCO 20ML.								
64	26530	307043 -3	DEXAMETASONA 4MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1700 0	0,4050	6.885,0000
DETALHAMENTO: DEXAMETASONA 4MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
65	17779	314333 -3	DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJ. - AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	2400 0	1,6150	38.760,0000
DETALHAMENTO: DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJETAVEL - APRESENTACAO EM AMPOLA								
66	396984 6	307045 -0	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	2200	3,6850	8.107,0000
DETALHAMENTO: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10MG								
67	17834	389456 -8	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 M/ML - XAROPE - 100 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 100,000 MILILITR O	UND	700	3,8950	2.726,5000
DETALHAMENTO: DEXCLORFENIRAMINA 0,4 M/ML - XAROPE - 100 ML								
68	30432	307048 -4	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	9000	0,11500	1.035,0000
DETALHAMENTO: DEXCLORFENIRAMINA 2MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
69	25681	338049 -1	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25 MG/5ML - XAROPE - 120 ML	CAIXA	UND	6000	6,4300	38.580,0000
DETALHAMENTO: DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25 MG/5ML - XAROPE - 120 ML								
70	25632	314123 -3	DIAZEPAM 5MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	4000	0,1000	400,0000
DETALHAMENTO: DIAZEPAM 5MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
71	25633	307058 -1	DIAZEPAM 5 MG/ML - INJ. - AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	400	1,3400	536,0000
DETALHAMENTO: DIAZEPAM 5 MG/ML - INJETAVEL - APRESENTACAO EM AMPOLA								
72	396984 7	307055 -7	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1800 0	0,1000	1.800,0000
DETALHAMENTO: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
73	17019	314127 -6	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	8000	1,6950	13.560,0000
DETALHAMENTO: DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML. INJETAVEL, APRESENTACAO EM AMPOLA								
74	16534	307117 -0	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	5000	0,3600	1.800,0000
DETALHAMENTO: DIGOXINA 0,25 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
75	396984 9	316392 -0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA	AMPOLA	UND	1500	18,1950	27.292,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA EXCLUSIVO ME E EPP					
DETALHAMENTO: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML								
76	16657	319945 -2	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP.	COMPRI MIDO	UND	4500 00	0,9150	411.750,0000
DETALHAMENTO: DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
77	396985 0	10227	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA 2,000 MILILITR O	UND	3200 0	1,0800	34.560,0000
DETALHAMENTO: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML								
78	396985 1	307122 -7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	6000	2,4300	14.580,0000
DETALHAMENTO: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS 10ML								
79	17692	341611 -9	DOMPERIDONA 10MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1200 00	0,1050	12.600,0000
DETALHAMENTO: DOMPERIDONA 10MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
80	28261	347177 -2	DOXAZOSINA 2 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3500 0	0,2050	7.175,0000
DETALHAMENTO: DOXAZOSINA 2 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
81	17588	316044 -0	DOXICICLINA 100 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1800 0	0,9000	16.200,0000
DETALHAMENTO: DOXICICLINA 100 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
82	17739	316139 -0	ENALAPRIL 5MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1200 0	0,1400	1.680,0000
DETALHAMENTO: ENALAPRIL 5MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
83	28262	309744 -7	EPINEFRINA 1 MG -INJ. - AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	200	1,7750	355,0000
DETALHAMENTO: EPINEFRINA 1 MG -INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS								
84	396336 7	365138 -0	ESCITALOPRAM - 10 MG EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	7600 0	0,2300	17.480,0000
DETALHAMENTO: ESCITALOPRAM - 10 MG. APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
85	30443	308288 -1	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJ. AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	900	1,6150	1.453,5000
DETALHAMENTO: ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL – AMPOLA								
86	396985 2	320032 -9	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	900	8,1250	7.312,5000
DETALHAMENTO: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS 20ML								
87	30439	328994 -0	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	9400 0	0,7000	65.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
88	30440	388219 -5	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML- INJ. AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	1000 0	2,5600	25.600,0000
DETALHAMENTO: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML- INJETÁVEL – AMPOLA								
89	17378	314077 -6	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	9600 0	0,5100	48.960,0000
DETALHAMENTO: ESPIRONOLACTONA 25 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
90	30444	314078 -4	"ESPIRONOLACTONA 50 MG- COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3800 0	0,8000	30.400,0000
DETALHAMENTO: ESPIRONOLACTONA 50 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
91	17667	335196 -3	ESTRIOL 1MG/G - CREME - 50 G EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	800	38,3400	30.672,0000
DETALHAMENTO: ESTRIOL 1MG/G - CREME - APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 50 G								
92	16648	316811 -5	FENITOINA 100 MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1800 0	0,3950	7.110,0000
DETALHAMENTO: FENITOINA 100 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
93	25686	370587 -0	FENOBARBITAL 200MG/2ML - INJ. - AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	25	5,6350	140,8750
DETALHAMENTO: FENOBARBITAL 200MG/2ML - INJETÁVEL – AMPOLA								
94	25638	7177	FENOBARBITAL 4% - SOLUCAO ORAL - 20 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 20,000 MILILITR O	UND	200	9,3150	1.863,0000
DETALHAMENTO: FENOBARBITAL 4% - SOLUCAO ORAL - 20 ML								
95	16439	316640 -6	FLUCONAZOL 150 MG – CAPS EXCLUSIVO ME E EPP	CAPSULA	UND	7000	1,0100	7.070,0000
DETALHAMENTO: FLUCONAZOL 150 MG - APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS								
96	396989 4	000653 79	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,250 MG/ML + 3,50 MG/ML + 10.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE AD EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	700	15,7100	10.997,0000
DETALHAMENTO: FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,250 MG/ML + 3,50 MG/ML + 10.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML								
97	16900	308825 -1	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLAS 2ML EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	1100	1,1400	1.254,0000
DETALHAMENTO: FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLAS 2ML								
98	16572	316778 -0	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	8800 0	0,1450	12.760,0000
DETALHAMENTO: FUROSEMIDA 40 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO								
99	16539	316894 -8	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDOS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1020 00	0,1100	11.220,0000
DETALHAMENTO: GLIBENCLAMIDA 5 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
100	396985 4	7252	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO. EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	60	12,6850	761,1000
DETALHAMENTO: GLICEROL - 12% CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - ENEMA 500ML								
101	396985 5	316914 -6	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRI MIDO	UND	7000 0	0,4600	32.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			EXCLUSIVO ME E EPP					
DETALHAMENTO: GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
102	396985 6	395193 -6	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	9000 0	0,7900	71.100,0000
DETALHAMENTO: GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
103	396992 0	38685	GLICOSIMETRO - PORTATIL, COM FAIXA DE LEITURA DE 20 A 600MG/DL, MEMORIA MINIMA PARA 300 TESTES, TEMPO DE LEITURA 5 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO COM 01 BATERIAS CR2032,3V, ACOMPANHADO DE ESTOJO. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	400	90,8950	36.358,0000
DETALHAMENTO: GLICOSIMETRO - PORTATIL, COM FAIXA DE LEITURA DE 20 A 600MG/DL, MEMORIA MINIMA PARA 300 TESTES, TEMPO DE LEITURA 5 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO COM 01 BATERIAS CR2032,3V, ACOMPANHADO DE ESTOJO. COM OPÇÃO PARA DESCARREGAR DADOS NO PC. MARCA SUGERIDA ON CALL PLUS II.								
104	16912	333557 -7	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	4500	0,4400	1.980,0000
DETALHAMENTO: GLIMEPIRIDA 4 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
105	16980	318168 -5	HALOPERIDOL 5 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1100 0	0,2950	3.245,0000
DETALHAMENTO: HALOPERIDOL 5 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
106	396985 8	200172 -1	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	140	9,0000	1.260,0000
DETALHAMENTO: HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR								
107	396985 9	318878 -7	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	800	14,9650	11.972,0000
DETALHAMENTO: HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 20GR.								
108	396986 0	308105 -2	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	1200	5,6500	6.780,0000
DETALHAMENTO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL								
109	396986 1	308106 -0	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	2400	8,5450	20.508,0000
DETALHAMENTO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

110	25640	335635 -3	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 60MG+40MG/ML - SUSP. 100 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 100,000 MILILITR O	UND	1700	6,1050	10.378,5000
DETALHAMENTO: HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 60MG+40MG/ML - APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100 ML								
111	17672	350340 -2	IBUPROFENO 300MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	2000 0	0,1950	3.900,0000
DETALHAMENTO: IBUPROFENO 300MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
112	25641	316766 -6	IBUPROFENO 50MG/ML -SOLUCAO ORAL 30 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	4000	4,1700	16.680,0000
DETALHAMENTO: IBUPROFENO 50MG/ML -SOLUCAO ORAL 30 ML								
113	17819	320162 -7	IBUPROFENO 600 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1500 00	0,2950	44.250,0000
DETALHAMENTO: IBUPROFENO 600 MG - A PRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
114	396986 2	391739 -8	IMIQUIMODE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO,FORMA DE APRESENTACAO SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	SACHE	UND	50	21,8200	1.091,0000
DETALHAMENTO: IMIQUIMODE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO,FORMA DE APRESENTACAO SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - SACHÊ 250MG								
115	396986 3	314981 -1	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	1400	2,7500	3.850,0000
DETALHAMENTO: IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - FRASCO 20ML								
116	324258 -7	25642	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL) COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1500	0,6500	975,0000
DETALHAMENTO: ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL) - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
117	396986 5	318035 -2	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	CAPSULA	UND	3000 0	0,9200	27.600,0000
DETALHAMENTO: ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
118	17745	318045 -0	IVERMECTINA 6 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3000	1,0400	3.120,0000
DETALHAMENTO: IVERMECTINA 6 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
119	396991 4	000579 89	LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATIUUM, MEDINDO 0,36X 1,8MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL,DESCARTAVEL, PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE SANGUINEOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA 100 UNIDADE	UND	3500	19,7400	69.090,0000
DETALHAMENTO: LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATIUUM, MEDINDO 0,36X 1,8MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL,DESCARTAVEL, PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE SANGUINEOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES								
120	396986 7	337675 -3	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	7000	4,2400	29.680,0000
DETALHAMENTO: LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

121	25644	318328 -9	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	7500 0	0,5500	41.250,0000
DETALHAMENTO: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
122	20650	318330 -0	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	7500 0	0,6650	49.875,0000
DETALHAMENTO: LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
123	396986 8	56026	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3000	0,6200	1.860,0000
DETALHAMENTO: LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
124	396986 9	14886	LIDOCAÍNA 20MG/ML+EPINEFRINA 1:200.000UI - INJETÁVEL 20ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO- AMPOLA 20,000 MILILITR O	UND	200	10,4750	2.095,0000
DETALHAMENTO: LIDOCAÍNA 20MG/ML+EPINEFRINA 1:200.000UI - INJETÁVEL 20ML								
125	29691	5667-7	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FRASCO 20ML EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	600	5,3900	3.234,0000
DETALHAMENTO: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FRASCO 20ML								
126	17809	334427 -4	LORATADINA 10 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	5600 0	0,1300	7.280,0000
DETALHAMENTO: LORATADINA 10 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
127	17673	329290 -8	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE -100 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 100,000 MILILITR O	UND	1000	7,4000	7.400,0000
DETALHAMENTO: LORATADINA 1MG/ML - XAROPE -100 ML								
128	17229	318352 -1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	9000 00	0,0950	85.500,0000
DETALHAMENTO: LOSARTANA POTASSICA 50 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
129	17279	341436 -1	MELOXICAM 15 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	3000 0	0,1900	5.700,0000
DETALHAMENTO: MELOXICAM 15 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
130	17651	327548 -5	METFORMINA 500MG - COMP EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	2000 00	0,2550	51.000,0000
DETALHAMENTO: METFORMINA 500MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
131	29842	316750 -0	METFORMINA 850 MG - COMP	UNIDADE	UND	4600 00	0,2500	115.000,0000
DETALHAMENTO: METFORMINA 850 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
132	17451	324344 -3	METILDOPA 250MG COMP EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	5000 0	1,0350	51.750,0000
DETALHAMENTO: METILDOPA 250MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
133	16456	316788 -7	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1400 0	0,1350	1.890,0000
DETALHAMENTO: METOCLOPRAMIDA 10 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
134	16872	316790 -9	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL - AMP. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	1000	1,2900	1.290,0000
DETALHAMENTO: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL - APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS								
135	396987 3	373631 -8	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA	COMPRI MIDO	UND	3000 0	1,3150	39.450,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP					
DETALHAMENTO: METOPROLOL, SUCCINATO.CONCENTRACAO/DOSAGEM100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA								
136	396987 2	318345 -9	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRI MIDO	UND	2200 00	0,8500	187.000,0000
DETALHAMENTO: METOPROLOL, SUCCINATO.CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA								
137	16873	316647 -3	METRONIDAZOL 250 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	6000 0	0,3550	21.300,0000
DETALHAMENTO: METRONIDAZOL 250 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
138	396987 4	316642 -2	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	1000	11,1850	11.185,0000
DETALHAMENTO: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - BISNAGA 50GR.								
139	396987 5	317313 -5	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1800 0	0,6300	11.340,0000
DETALHAMENTO: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
140	17833	319984 -3	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - 80 G EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA 80 GR	UND	1000	18,6400	18.640,0000
DETALHAMENTO: MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - APRESENTACAO BISNAGA 80 G								
141	25653	319984 -3	MICONAZOL 2% - LOÇAO - 30 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 30 ML	UND	50	11,4350	571,7500
DETALHAMENTO: MICONAZOL 2% - LOÇAO - 30 ML								
142	396987 6	15828	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	1300	7,2850	9.470,5000
DETALHAMENTO: MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 28GR.								
143	25690	308537 -6	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJ. AMP EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	50	3,3500	167,5000
DETALHAMENTO: AMPOLA 10ML								
144	396987 7	13651	MIKANIA GLOMERATA S - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML, (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE), FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 100 MILILITR O	UND	800	6,3200	5.056,0000
DETALHAMENTO: MIKANIA GLOMERATA S - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML, (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE), FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 100ML								
145	396987 8	316918 -9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE	AMPOLA	UND	150	3,0350	455,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL EXCLUSIVO ME E EPP					
DETALHAMENTO: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML								
146	36357	334563 -7	NAPROXENO 500 MG EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	4000 0	1,3300	53.200,0000
DETALHAMENTO: NAPROXENO 500 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
147	16990	316952 -9	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - CREME -15 G EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	3600	4,0200	14.472,0000
DETALHAMENTO: NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - CREME - APRESENTAÇÃO EM BISNAGA 15 G								
148	396987 9	316952 -9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	3600	3,9400	14.184,0000
DETALHAMENTO: NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 10GR								
149	396988 0	316959 -6	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	900	0,6500	585,0000
DETALHAMENTO: NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
150	396988 1	000283 4	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	8400 0	0,1800	15.120,0000
DETALHAMENTO: NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
151	17696	318296 -7	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUCAO ORAL 15 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 15 ML	UND	300	5,3500	1.605,0000
DETALHAMENTO: NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUCAO ORAL 15 ML								
152	25654	318317 -3	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO - 50 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 50 ML	UND	250	11,6500	2.912,5000
DETALHAMENTO: NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO - 50 ML								
153	16878	318320 -3	NISTATINA 25.000 UI - CREME VAGINAL - 60 G EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA 60 GR	UND	1000	10,4800	10.480,0000
DETALHAMENTO: NISTATINA 25.000 UI - CREME VAGINAL - APRESENTAÇÃO BISNAGA 60 G								
154	396988 2	318320 -3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	1000	12,4200	12.420,0000
DETALHAMENTO: NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - BISNAGA 50GR								
155	336372 -4	34992	OLANZAPINA 10 MG EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3000	1,5300	4.590,0000
DETALHAMENTO: OLANZAPINA 10 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
156	17677	7312	OLEO MINERAL - 100ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 100 ML	UND	700	6,1900	4.333,0000
DETALHAMENTO: OLEO MINERAL - FRASCO DE 100ML								
157	16559	320134 -1	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	2300 00	0,1600	36.800,0000
DETALHAMENTO: OMEPRAZOL 20 MG - APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS								
158	36359	324360 -5	ONDANSETRONA 8 MG EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3600 0	1,0100	36.360,0000
DETALHAMENTO: ONDANSETRONA 8 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

159	396988 8	319670 -4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG - 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	5400	1,7100	9.234,0000
DETALHAMENTO: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG - 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA 2ML								
160	396988 7	437782 -6	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1300 0	0,6600	8.580,0000
DETALHAMENTO: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
161	396988 9	319670 -4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8MG - 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	1000 0	2,2400	22.400,0000
DETALHAMENTO: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8MG - 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA 4ML								
162	16687	319704 -2	PARACETAMOL 200 MG / ML - SOLUCAO - 15 ML EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1700	2,4350	4.139,5000
DETALHAMENTO: PARACETAMOL 200 MG / ML - SOLUCAO - 15 ML								
163	16106	319706 -9	PARACETAMOL 500 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3800 0	0,1100	4.180,0000
DETALHAMENTO: PARACETAMOL 500 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
164	17698	331994 -6	PAROXETINA 20 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3200 0	0,3900	12.480,0000
DETALHAMENTO: PAROXETINA 20 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
165	16671	319807 -3	PERMANGANATO DE POTÁSIO 100 MG COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1500	1,1600	1.740,0000
DETALHAMENTO: PERMANGANATO DE POTÁSIO 100 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
166	396989 0	81717	PERMETRINA - PERMETRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA XAMPOO PARA USO CAPILAR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	400	4,9750	1.990,0000
DETALHAMENTO: PERMETRINA - PERMETRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA XAMPOO PARA USO CAPILAR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - XAMPOO 60ML								
167	396989 3	337525 -0	PODOFILOTOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	10	92,3800	923,8000
DETALHAMENTO: PODOFILOTOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 5GR								
168	25659	328741 -6	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUCAO ORAL - 60 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	4000	8,5000	34.000,0000
DETALHAMENTO: PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUCAO ORAL - 60 ML								
169	16831	319620 -8	PREDNISONA 5 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1200 0	0,105	1.260,00
DETALHAMENTO: PREDNISONA 5 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

170	34441	337523 -4	PREGABALINA - 75 MG	CAPSULA	UND	4500 00	0,4650	209.250,0000
DETALHAMENTO: PREGABALINA - 75 MG - APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS								
171	16067	319663 -1	PROMETAZINA 25MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	3000 0	0,3650	10.950,0000
DETALHAMENTO: PROMETAZINA 25MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
172	396606 6	64853	PROTETOR SOLAR - FATOR 60 EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	740	35,4800	26.255,2000
DETALHAMENTO: FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR UV FPS 60 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, 120ML								
173	396989 5	320482 -0	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	30	19,5000	585,0000
DETALHAMENTO: PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - FRASCO 5ML								
174	35684	320532 -0	RISPERIDONA - 1 MG, COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	3000	0,2500	750,0000
DETALHAMENTO: RISPERIDONA - 1 MG, APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
175	16111	13656	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 27,5MG, PO, ENVELOPE, ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1500 0	1,1850	17.775,0000
DETALHAMENTO: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 27,5MG, PO, ENVELOPE, ORAL								
176	16833	320604 -1	SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATORIO - 200 DOSES	UNIDADE	UND	2600	31,4000	81.640,0000
DETALHAMENTO: SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATORIO - 200 DOSES								
177	396989 7	339849 -8	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	150	38,2800	5.742,0000
DETALHAMENTO: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML								
178	17589	320156 -2	SECNIDAZOL 1000 MG – CPR EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	2000	1,7900	3.580,0000
DETALHAMENTO: SECNIDAZOL 1000 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
179	396991 5	329768 -3	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE E GRADUAÇÃO DE 100UI PARA INSULINA (1 EM 1UI OU 2 EM 2UI), COM AGULHA MEDINDO 13X4,5MM. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	6400 0	0,3750	24.000,0000
DETALHAMENTO: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE E GRADUAÇÃO DE 100UI PARA INSULINA (1 EM 1UI OU 2 EM 2UI), COM AGULHA MEDINDO 13X4,5MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.								
180	16916	335558 -6	SERTRALINA 50 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	2300 00	0,2700	62.100,0000
DETALHAMENTO: SERTRALINA 50 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
181	396989 8	342609 -2	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	2400	3,0200	7.248,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SUSPENSÃO ORAL EM GOTAS FRASCO 10ML								
182	16654	320622 -0	SINVASTATINA 20 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1960 00	0,1950	38.220,000
DETALHAMENTO: SINVASTATINA 20 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
183	17755	320624 -6	SINVASTATINA 40 MG – COMP EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1500 00	0,4200	63.000,0000
DETALHAMENTO: SINVASTATINA 40 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
184	396990 0	308834 -0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	300	10,2150	3.064,5000
DETALHAMENTO: SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G (1%),FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 30GR								
185	396989 9	307839 -6	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	POTE 400 GR	UND	140	80,7850	11.309,9000
DETALHAMENTO: SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G (1%),FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - POTE 400GR.								
186	16672	320154 -6	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	2300 0	0,3100	7.130,0000
DETALHAMENTO: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG -APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS								
187	396990 1	320794 -3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	340	6,4500	2.193,0000
DETALHAMENTO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SUSPENSÃO ORAL 100ML								
188	396987 0	9776	SULFATO DE MAGNESIO - Sulfato de MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	200	1,8200	364,0000
DETALHAMENTO: Sulfato de MAGNESIO - Sulfato de MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA								
189	396990 2	7980	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UN - UNID ADE	600	3,3900	2.034,0000
DETALHAMENTO: Sulfato FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL EM GOTAS FRASCO 30 ML								
190	396990 3	308729 -8	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO- AMPOLA	UND	20	23,6550	473,1000
DETALHAMENTO: SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

191	396990 5	320182 -1	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA EXCLUSIVO ME E EPP	BISNAGA	UND	350	29,9700	10.489,5000
DETALHAMENTO: TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 30GR								
192	17682	318975 -9	TIAMINA 300MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	1700 0	0,5400	9.180,0000
DETALHAMENTO: TIAMINA 300MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
193	396983 6	394209 -0	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 2 ML	UND	300	12,1000	3.630,0000
DETALHAMENTO: TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML								
194	17700	332760 -4	TIBOLONA 2,5MG - COMP. EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UN - UNID ADE	2400 0	1,7650	42.360,0000
DETALHAMENTO: TIBOLONA 2,5MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
195	396515 3	224699 -6	TIRA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GLICEMIA CAPILAR, FRASCO CONTENDO 50 TIRAS, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II	CAIXA 50 UNIDADE	CJ	1200 0	29,6000	355.200,0000
DETALHAMENTO: TIRA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GLICEMIA CAPILAR, FRASCO CONTENDO 50 TIRAS, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II. OBS: CASO AS TIRAS NÃO SEJAM DO APARELHO ON CALL PLUS II, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR DE IMEDIATO PARA A ADMINISTRAÇÃO 250 APARELHOS SEM CUSTO ALGUM, PARA ENTREGA IMEDIATA PARA OS PACIENTES EM ATENDIMENTO, EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTERIOR QUE SE ENCONTRA EM USO.								
196	36443	319611 -9	TOBRAMICINA 3MG/ML - COLIRIO - 5 ML EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO 5 ML	UND	400	17,8900	7.156,0000
DETALHAMENTO: TOBRAMICINA 3MG/ML - COLIRIO - 5 ML								
197	397008 7	319641 -0	TRAMADOL 50MG - CAPSULA EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UN - UNID ADE	4200 0	0,3150	13.230,0000
DETALHAMENTO: TRAMADOL 50MG - APRESENTACAO EM CAPSULA								
198	396990 6	307608 -3	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	4000	1,9450	7.780,0000
DETALHAMENTO: TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML								
199	16891	318299 -1	VALPROATO DE SODIO 50 MG / ML - XAROPE - 100 ML EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	700	15,9400	11.158,0000
DETALHAMENTO: VALPROATO DE SÓDIO 50 MG / ML - XAROPE -100 ML								
200	31548	319653 -4	VALSARTANA 160MG - COMP.	COMPRI MIDO	UND	3660 00	1,8300	669.780,0000
DETALHAMENTO: VALSARTANA 160MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS								
201	396990 7	392569 -2	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	UND	1160 00	1,0800	125.280,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
202	3969910	943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. EXCLUSIVO ME E EPP	AMPOLA	UND	22000	1,5150	33.330,000
DETALHAMENTO: VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.								
203	3969908	323048-1	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 MG DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 2 A 3 MG DE PIRIDOXINA, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	116000	0,2400	27.840,0000
DETALHAMENTO: VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 MG DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 2 A 3 MG DE PIRIDOXINA, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
204	3969909	945	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B3, B5 E B6) SOLUÇÃO ORAL, EM GOTAS EXCLUSIVO ME E EPP	FRASCO	UND	150	7,0650	1.059,7500
DETALHAMENTO: VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B3, B5 E B6) SOLUÇÃO ORAL, EM GOTAS - SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS 30ML								
205	3969911	349934-0	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EXCLUSIVO ME E EPP	COMPRI MIDO	UND	35000	0,5800	20.300,0000
DETALHAMENTO: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								

10.2. Os valores constantes na tabela acima representam os valores máximos que a administração Municipal está disposta a pagar pelos serviços.

10.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

10.4. Com base em informações obtidas, para a média dos preços praticados por outros órgãos públicos, o preço total é de **R\$ 5.643.591,83 (Cinco milhões seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Saúde – Farmácia Municipal	20054	3.3.9.0.32	484

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

12.1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta de pesquisa PNCP Cotações <https://precospublicos.com.br/cotacoes/287> com base em licitações anteriores, os preços foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

utilizados para composição da média para valor de referência dos serviços que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório do qual este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

12.1.2. Também foram realizadas consultas à fornecedores locais, regionais e de localidades mais distantes e também a Atas de contratações de outros entes, como forma de obtenção de um valor mais próximo da realidade, os contatos seguem descritos no mapa de pesquisa de preços.

12.1.3. PNCP Cotações como ferramenta de Pesquisa de Preços. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

- Pesquisa de preços realizada no mês de julho de 2026.

12.2. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006.

12.2.1. Será observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte em itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa facilitar o acesso dessas empresas a oportunidades de contratação pública, promovendo a competitividade e o desenvolvimento desses empreendimentos, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. Somente poderão participar do certame para os itens especificados na cláusula acima, as empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo edital.

12.2.3. Propostas apresentadas por empresas que não se enquadrem como ME ou EPP para os itens sujeitos à exclusividade serão desclassificadas, não sendo consideradas para efeito de julgamento e adjudicação desses itens.

12.2.4. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 será aplicada a ampla concorrência com vistas a ampliar a participação para as empresas de todos os portes como forma de garantir a ampla competitividade e a possibilidade de contratações mais vantajosas para a administração pública.

12.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO POR ITENS

12.3.1. Em observância ao princípio da ampla competitividade, da proporcionalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o objeto desta licitação será adjudicado pelo critério de menor preço por item, adotando-se o parcelamento da solução conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Motivação Técnica, Econômica e Operacional:

12.3.2.1. A opção pela adjudicação individualizada de cada princípio ativo/fármaco, em detrimento do agrupamento por lotes ou lote global, fundamenta-se nas seguintes premissas apuradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- ✓ Ampliação da Competitividade do Mercado Farmacêutico: O mercado de distribuição de medicamentos é altamente fracionado e especializado. Existem distribuidores cujo foco operacional é focado em linhas específicas, tais como medicamentos de controle especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

(Portaria MS nº 344/98), antibióticos, insumos gerais ou medicamentos especiais/de alto custo. O parcelamento por item permite a participação direta tanto de grandes distribuidoras quanto de fornecedores especializados ou de menor porte, ampliando a disputa.

- ✓ Obtenção de Menores Preços (Economicidade): Ao permitir que cada empresa cote estritamente os itens nos quais possui melhor condição comercial e margem com os laboratórios fabricantes, elimina-se o sobrepreço decorrente da inclusão de "intermediários generalistas". A Administração obtém, assim, a melhor proposta econômica para cada medicamento individualmente.
- ✓ Mitigação do Risco de Desabastecimento (Segurança Sanitária): O agrupamento de medicamentos em lotes únicos cria uma dependência crítica de poucos fornecedores. Conforme demonstrado no histórico do município, falhas operacionais ou recusas de renovação por parte de uma única empresa detentora de um lote amplo podem paralisar o abastecimento de dezenas de tratamentos de uma só vez. Com a adjudicação por item, eventual inadimplemento de um fornecedor afeta exclusivamente aquele fármaco específico, mantendo o restante da rede municipal abastecida pelos demais contratados.
- ✓ Viabilidade Técnica de Gestão: A Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa – MT possui estrutura administrativa, sistema informatizado de controle de estoque e corpo técnico de farmacêuticos plenamente capacitados para gerir as atas e ordens de fornecimento decorrentes da adjudicação por item, não havendo prejuízo operacional ou perda de economia de escala.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente desenvolvido pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades, o valor estimado e a viabilidade da contratação.

13.2. O referido ETP fundamentou a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, bem como a decisão pelo parcelamento por itens, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

13.3. Assim, todas as definições e parâmetros constantes deste Termo de Referência encontram-se alinhados e compatíveis com as conclusões técnicas e econômicas do ETP, que compõe o presente processo administrativo como documento integrante e complementar.

14. DA ANÁLISE DE RISCO

14.1. Em atendimento ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de governança e gestão de riscos estabelecidas no art. 11 do mesmo diploma legal, procedeu-se à identificação, avaliação e definição das medidas de tratamento dos principais riscos associados à presente contratação, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14.2. Considerando que a presente contratação contempla o fornecimento de medicamentos para a farmácia municipal, os riscos foram classificados segundo sua probabilidade de ocorrência e potencial impacto sobre a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1. Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto	• Realizar pesquisa de preços abrangente no MPP, utilizando preços praticados na região. • Garantir o parcelamento do objeto por item. • Divulgação ampla do edital nos portais oficiais de compras.	• Abertura de processo emergencial por dispensa de licitação (art. 75, VIII, da Lei 14.133/21) para os itens deserdados. • Reavaliação e adequação das especificações e preços de referência para novo certame.
2. Atraso na entrega dos medicamentos após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) por parte do fornecedor registrado.	Alta	Alto	• Exigência de prazos de entrega realistas e objetivos no TR (ex: 10 dias). • Notificação prévia ao fornecedor assim que a OF for emitida. • Emissão de pedidos com margem de segurança do estoque mínimo.	• Notificação e aplicação de sanções administrativas (multa/advertência). • Convocação do 2º colocado no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços. • Remanejamento temporário de estoque entre unidades do município.
3. Inexecução contratual ou recusa de fornecimento decorrente de alegação de desequilíbrio econômico do mercado farmacêutico.	Média	Alto	• Inclusão de cláusulas contratuais claras sobre regras de reequilíbrio e repactuação de preços. • Verificação da higidez financeira das licitantes na fase de habilitação.	• Instauração de processo administrativo sancionatório (PAS) com impedimento de licitar. • Cancelamento do registro da empresa e convocação das demais classificadas na licitação.
4. Reprovação de lotes de medicamentos no ato do recebimento definitivo (desvio de qualidade, validade inferior a 75% ou avarias).	Média	Médio	• Exigência rigorosa de laudos de qualidade/ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas. • Inspeção técnica minuciosa realizada por Farmacêutico Fiscal no ato do recebimento provisório.	• Recusa formal do lote com notificação imediata para substituição em até 5 dias úteis, sem custos ao município. • Acionamento do Controle Interno e retenção de pagamentos até a regularização do lote.
5. Desabastecimento do estoque municipal por picos de consumo	Baixa	Alto	• Monitoramento contínuo dos níveis de consumo via sistema informatizado da Farmácia Municipal.	• Emissão de Ordens de Fornecimento suplementares/emergenciais dentro da cota registrada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
atípicos ou surtos epidemiológicos na região.			• Manutenção de margem percentual de acréscimo nos quantitativos estimados na Ata.	• Solicitação de apoio ou empréstimo de lotes junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Estado.

Água Boa - MT, 29 de julho de 2026.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2026.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	REGISTRO ANVISA N°.	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2026.**

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. ____/2026.**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal do Município de Água Boa/MT.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 083/2026, Pregão Eletrônico 019/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal do Município de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2. DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

2.1 – Os preços para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal do Município de Água Boa/MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 019/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. A contratada deverá proceder à entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

7.2. Os objetos deverão ser entregues na Avenida Tropical, n.º 344, Centro – Setor Farmácia, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

7.3 – **Integridade das Embalagens:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens perfeitamente lacradas, limpas, íntegras e sem sinais de violação, umidade, deformação ou avaria. As embalagens secundárias e primárias devem assegurar total proteção física e estabilidade química/biológica do fármaco durante o transporte e armazenamento.

7.4 – **Rotulagem e Identificação:** Os rótulos das embalagens (primárias e secundárias) deverão conter obrigatoriamente, em língua portuguesa e de forma legível: o nome comercial (quando aplicável), a Denominação Comum Brasileira (DCB), a concentração/dosagem, a forma farmacêutica, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o nome do responsável técnico e o número do registro na ANVISA.

7.5 – **Identificação para Rede Pública:** Conforme normas sanitárias para o SUS, as embalagens deverão conter a gravação visual indelével com a expressão “**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**” ou “**USO EXCLUSIVO DO SUS**”, evitando o desvio de finalidade do insumo público.

7.6 – **Prazo de Validade Remanescente (Shelf Life):** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contada a partir da data de fabricação, ou com no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de recebimento na Farmácia Municipal.

7.7 – **Transporte e Controle Térmico:** Fármacos que exijam condições especiais de conservação (termolábeis, fotossensíveis ou higroscópicos) deverão ser transportados sob estrito controle de temperatura e umidade, com o devido monitoramento e registro térmico no ato do descarregamento, sob pena de recusa do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.8 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

7.9 – Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

7.10 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.11 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.12 – O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 083/2026.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026.**

ANEXO V

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. __/2026.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____
PARA FORNECIMENTO DE
_____ PARA A SECRETARIA DE
_____ DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 083/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal do Município de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 083/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2023; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 - O valor global para o presente contrato para a aquisição de medicamentos para a Prefeitura de Água Boa-MT, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 07/2026;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1. A contratada deverá proceder à entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Tropical, n.º 344, Centro – Setor Farmácia, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

4.3 – **Integridade das Embalagens:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens perfeitamente lacradas, limpas, íntegras e sem sinais de violação, umidade, deformação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

avaria. As embalagens secundárias e primárias devem assegurar total proteção física e estabilidade química/biológica do fármaco durante o transporte e armazenamento.

4.4 – Rotulagem e Identificação: Os rótulos das embalagens (primárias e secundárias) deverão conter obrigatoriamente, em língua portuguesa e de forma legível: o nome comercial (quando aplicável), a Denominação Comum Brasileira (DCB), a concentração/dosagem, a forma farmacêutica, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o nome do responsável técnico e o número do registro na ANVISA.

4.5 – Identificação para Rede Pública: Conforme normas sanitárias para o SUS, as embalagens deverão conter a gravação visual indelével com a expressão **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”** ou **“USO EXCLUSIVO DO SUS”**, evitando o desvio de finalidade do insumo público.

4.6 – Prazo de Validade Remanescente (Shelf Life): Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contada a partir da data de fabricação, ou com no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de recebimento na Farmácia Municipal.

4.7 – Transporte e Controle Térmico: Fármacos que exijam condições especiais de conservação (termolábeis, fotossensíveis ou higroscópicos) deverão ser transportados sob estrito controle de temperatura e umidade, com o devido monitoramento e registro térmico no ato do descarregamento, sob pena de recusa do lote.

4.8 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

4.9 – Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

4.10 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.11 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12 – O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Projeto/ Atividade:

Elemento De Despesa:

Cód. Reduzido:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 019/2026 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS